

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/10/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **outubro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.453.587.249,68**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 5.648.206.263,51, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.322.212.059,37.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2022**, creditado em 30/09/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.254.675.298,17	0,4338
FPE	1.198.911.951,51	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	105.776.964,75	1,3152

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 313.668.824,54	R\$ 299.727.987,88	R\$ 26.444.241,19	R\$ 639.841.053,61

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de outubro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	186.575	-	-	-	2.876	183.699
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	620.044	-	-	-	350.411	269.633
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.140.898	-	-	-	1.553	5.139.344
Multas e Juros (I.R.)	55.530	-	-	-	-	55.530
SUBTOTAL - IR	6.003.047	-	-	-	354.840	5.648.206
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.332.931	-	-	-	4.402	1.328.529
Multas e Juros (IPI)	(6.062)	-	-	-	255	(6.317)
SUBTOTAL - IPI	1.326.869	-	-	-	4.657	1.322.212
TOTAL RECEITAS	7.329.916	-	-	-	359.497	6.970.418

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	41.332	39.495		3.307	1.102	1.102
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	60.667	57.971		4.853	1.618	1.618
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.156.353	1.104.959		92.508	30.836	30.836
Multas e Juros (I.R.)	12.494	11.939		1.000	333	333
SUBTOTAL - IR	1.270.846	1.214.364		101.668	33.889	33.889
Imposto sobre Produtos Industrializados	298.919	285.634	132.853	23.914	7.971	7.971
Multas e Juros (IPI)	(1.421)	(1.358)	(632)	(114)	(38)	(38)
SUBTOTAL - IPI	297.498	284.276	132.221	23.800	7.933	7.933
Retenção para o Fundeb (-20%)	313.669	299.728	26.444			
TOTAL	1.254.675	1.198.912	105.777	125.468	41.823	41.823

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/10/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de out/22**

R\$ 1.198.911.951,51

FPE distribuído no 2º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 681.697.602,08	1,00900	1,4577	R\$ 1.002.653.989,90

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
83,63%	16,37%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 34.300.793	3,8766	R\$ 7.608.069	R\$ 41.908.862
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 41.711.409	4,6228	R\$ 9.072.664	R\$ 50.784.073
Amapá	AP	3,4120	R\$ 34.210.554	3,9555	R\$ 7.762.940	R\$ 41.973.495
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 27.978.057	4,7173	R\$ 9.258.149	R\$ 37.236.206
Bahia	BA	9,3962	R\$ 94.211.374	8,2756	R\$ 16.241.471	R\$ 110.452.845
Ceará	CE	7,3369	R\$ 73.563.721	5,8106	R\$ 11.403.747	R\$ 84.967.468
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 6.920.318	0,6599	R\$ 1.295.114	R\$ 8.215.432
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 15.039.810	2,2570	R\$ 4.429.477	R\$ 19.469.287
Goiás	GO	2,8431	R\$ 28.506.456	3,5027	R\$ 6.874.363	R\$ 35.380.819
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 72.373.570	6,6158	R\$ 12.984.125	R\$ 85.357.695
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 23.140.251	1,9037	R\$ 3.736.194	R\$ 26.876.446
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 13.355.351	1,4314	R\$ 2.809.331	R\$ 16.164.682
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 44.663.222	5,1049	R\$ 10.018.769	R\$ 54.681.991
Pará	PA	6,1120	R\$ 61.282.212	6,2654	R\$ 12.296.337	R\$ 73.578.548
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 48.016.097	4,5133	R\$ 8.857.693	R\$ 56.873.790
Paraná	PR	2,8832	R\$ 28.908.520	2,9166	R\$ 5.724.060	R\$ 34.632.580
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 69.185.131	6,5604	R\$ 12.875.378	R\$ 82.060.509
Piauí	PI	4,3214	R\$ 43.328.690	4,3488	R\$ 8.534.904	R\$ 51.863.593
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 15.317.545	1,8741	R\$ 3.678.072	R\$ 18.995.617
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 41.889.881	3,4882	R\$ 6.845.962	R\$ 48.735.843
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 23.610.496	1,3224	R\$ 2.595.358	R\$ 26.205.855
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 28.230.726	2,6710	R\$ 5.242.082	R\$ 33.472.807
Roraima	RR	2,4807	R\$ 24.872.838	3,8575	R\$ 7.570.610	R\$ 32.443.447
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 12.831.966	1,5492	R\$ 3.040.521	R\$ 15.872.486
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 10.026.540	1,2149	R\$ 2.384.393	R\$ 12.410.933
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 41.663.281	3,4363	R\$ 6.743.987	R\$ 48.407.268
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 43.515.183	3,2479	R\$ 6.374.192	R\$ 49.889.375
TOTAL		100,0	R\$ 1.002.653.990	100,0	R\$ 196.257.962	R\$ 1.198.911.952

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs. 2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)